

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
COLUNI – COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS

EDITAL N° 88/2023

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DO
MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições em concurso público de provas e títulos para ingresso na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D1, Nível 1, no regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva, para lotação no Colégio Universitário Geraldo Reis – COLUNI, objetivando atender às demandas institucionais, conforme as determinações contidas neste Edital, observados os dispostos nas Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, e no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 e de acordo com a Portaria ME nº 10.041 de 18 de agosto de 2021. A vaga destinada a este concurso público é proveniente de aposentadoria de professor da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização do Concurso está a cargo da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). A esta Coordenação cabe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Concurso, bem como divulgar todas as informações pertinentes.
- 1.2. Informações da COSEAC - COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA:
Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói – RJ – CEP 24210-350
Endereço Eletrônico: <portal.coseac.uff.br/coluniuff2023>
Correio Eletrônico: <do.coseac.prograd@id.uff.br>
Telefones: (21) 2629-2805/2629-2806
- 1.3. Informações do COLUNI - COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS:
Telefones: (21) 2629-2712
Endereço: Rua Alexandre Moura, 8 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-200
Endereço eletrônico: <<http://www.coluni.uff.br>>
Correio Eletrônico: <coluni_adm@vm.uff.br>

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

O candidato aprovado e indicado para ocupar a vaga para lotação no Colégio Universitário Geraldo Reis – COLUNI será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências, na data de sua posse.

- 2.1. Se brasileiro:
 - 2.1.1. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - 2.1.2. Apresentar diploma de habilitação específica obtida em curso superior de Licenciatura Plena na área de atuação/conhecimento especificada no subitem 3.1, credenciado na forma da lei ou devidamente revalidado, se obtido no exterior;
 - 2.1.3. Ter idade mínima de 18 anos completos na data do ato da posse.
- 2.2. Se estrangeiro:
 - 2.2.1. Ter visto temporário previsto nos incisos V e VI I do art. 13 da Lei nº 6.815, de 19/08/1980, ou permanente no território nacional;
 - 2.2.2. Apresentar diploma de habilitação específica obtida em curso superior de Licenciatura Plena na área de atuação/conhecimento especificada no subitem 3.1, credenciado na forma da lei ou devidamente revalidado, se obtido no exterior;
 - 2.2.3. Ter idade mínima de 18 anos completos na data do ato da posse.

3. VAGAS

- 3.1. Será oferecida 1 (uma) vaga para o cargo de Professor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o Quadro Permanente da Universidade Federal Fluminense, com lotação no Colégio Universitário Geraldo Reis – COLUNI, conforme quadro a seguir:

Cargo	Área de Atuação/ Conhecimento	Formação do candidato	Número de Vagas	Regime de Trabalho
Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	Artes ou Artes Visuais	Licenciatura ou Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Belas Artes; ou Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas /História da Arte.	1	40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

4. CARGO, REGIME DE TRABALHO, LOTAÇÃO, ATRIBUIÇÃO E REMUNERAÇÃO

- 4.1. Denominação do cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.
- 4.2. Classe de Ingresso: Classe D1, Nível 1.
- 4.3. Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.
- 4.4. Legislação instituidora da Carreira: Lei nº 12.772/2012.
- 4.5. Legislação regente do regime jurídico: Lei nº 8.112/1990.
- 4.6. Atribuição Geral do Cargo: Docência na área de atuação/conhecimento, com os alunos matriculados no Colégio Universitário Geraldo Reis – COLUNI; atividades de pesquisa e extensão, bem como de gestão e acadêmico-administrativas em geral no âmbito da Universidade Federal Fluminense, além de outras previstas na legislação vigente.
- 4.7. Remuneração: De acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, a remuneração inicial dar-se-á pelo vencimento do Nível 1 da Classe D1, cujo valor mensal é o constante na tabela abaixo:

TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RT	TOTALIZAÇÃO
Licenciatura	4.455,22	-	4.455,22
Aperfeiçoamento	4.455,22	409,76	4.864,98
Especialização	4.455,22	753,71	5.208,93
Mestrado	4.455,22	2.172,21	6.627,43
Doutorado	4.455,22	5.130,45	9.585,67

5. PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Poderão inscrever-se no Concurso Público para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico cidadãos brasileiros ou estrangeiros portadores de documentos válidos, na forma da lei.
- 5.2. Para solicitar sua inscrição neste Concurso, o candidato poderá fazê-lo exclusivamente pela Internet, **das 12 horas do dia 2 de maio de 2023 até às 12 horas do dia 10 de maio de 2023**, acessando o endereço eletrônico do Concurso <portal.coseac.uff.br/coluniuff2023>.
- 5.3. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, imprimir o Boleto bancário e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição impreterivelmente até o dia **10 de maio de 2023**.
- 5.4. Documentos válidos para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública – Instituto de Identificação –, pela Polícia Federal, pelos Comandos Militares, pelas Polícias Militares e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo expedido na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com fotografia).
- 5.5. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)** e deverá ser recolhido, somente em espécie, em favor da Universidade Federal Fluminense, por meio do boleto bancário, em qualquer agência bancária, correspondentes bancários ou por meio de serviços disponíveis na Internet e levará em consideração os custos estimados indispensáveis à realização do Concurso, ressalvadas as hipóteses de isenção da taxa previstas no subitem **6.1**, respeitado o disposto na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.
- 5.6. O recolhimento do valor referido no subitem **5.5**, após confirmação pela rede bancária, formaliza a solicitação da inscrição neste Concurso. O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo, ou realizado por boleto bancário não identificado pela Universidade Federal Fluminense como sendo o oficial do Concurso, implicará a não efetivação da inscrição.

- 5.7. O valor recolhido não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Concurso.
- 5.8. A UFF não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.
- 5.9. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, valendo como expressa aceitação, por parte do mesmo, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.10. O candidato cuja situação implique a necessidade de auxílio no ato de realização das provas deverá caracterizar sua condição em campo apropriado no Requerimento de Inscrição. Este procedimento deverá ser cumprido também por candidato portador de marca-passo, portador de prótese metálica ou usuário de aparelho auditivo. O mesmo se aplica às candidatas que, à época da prova, estejam em período de amamentação.
- 5.10.1.** O candidato mencionado no subitem **5.10** deverá encaminhar um pedido formal contendo laudo médico e as informações necessárias para receber o auxílio requerido. Tal solicitação deverá ser encaminhada à COSEAC, por meio do correio eletrônico <do.coseac.prograd@id.uff.br>, até o dia **10 de maio de 2023**.
- 5.10.2.** Estes candidatos, em princípio, comprovadas as necessidades, por meio do laudo médico encaminhado segundo o subitem **5.10.1**, realizarão as provas em locais adequados, designados pela COSEAC.
- 5.10.3.** Será assegurado à mãe, que cumprir o disposto nos subitens **5.10** e **5.10.1**, o direito de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da(s) Prova(s), dando cumprimento ao disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- 5.10.3.1.** No(s) dia(s) da(s) Prova(s), a Candidata que fizer jus ao direito de que trata a Lei nº 13.872/2019, deverá indicar uma pessoa acompanhante que será responsável pela guarda da(s) criança(s) durante o período necessário.
- 5.10.3.2.** A pessoa indicada como acompanhante somente terá acesso ao local de realização da(s) Prova(s) até o horário limite estabelecido para a entrada da Candidata, na forma do disposto neste Edital, e se submeterá a procedimentos de segurança adotados pela COSEAC.
- 5.10.3.3.** A Candidata que não indicar acompanhante, na forma do subitem **5.10.3.1**, perderá o direito disposto na Lei nº 13.872/2019. Também perderá o direito a Candidata cujo acompanhante chegar após o horário limite estabelecido para a entrada da Candidata, na forma do disposto neste Edital.
- 5.10.3.4.** A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 5.10.3.5.** Durante o período de amamentação, a Candidata será acompanhada por um fiscal.
- 5.10.3.6.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da(s) Prova(s) em igual período.

6. ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 02 de maio de 2018, são isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos os Candidatos que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional e os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 6.2. A solicitação para proceder à inscrição no presente Certame como isento do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser realizada por meio de Formulário Eletrônico específico disponível no endereço eletrônico do Concurso **das 12 horas do dia 17 de abril de 2023 até as 12 horas do dia 19 de abril de 2023**, informando, além dos dados pessoais:
- a)** Número de Identificação Social – NIS, em caso de Candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional; ou
- b)** Número de Inscrição no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – Redome, em caso de Candidato doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

- 6.2.1.** As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção de Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição, de que trata o subitem **6.2**, serão de inteira responsabilidade do Candidato.
- 6.3. A COSEAC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar as informações e a documentação constantes do Formulário de Solicitação de Isenção de Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição do Candidato, em caso de Candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.
- 6.4. A COSEAC consultará o Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA), responsável pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (Redome), para verificar as informações e a documentação constantes do Formulário de Solicitação de Isenção de Pagamento do valor da Taxa de Inscrição do Candidato, em caso de Candidato doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.
- 6.5. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao Candidato que:
- a) não observar o prazo e o horário estabelecidos no subitem **6.2**; e/ou
 - b) não tiver as informações prestadas no Formulário Eletrônico específico, de que trata o subitem **6.2**, validadas pelos órgãos gestores, na forma do disposto nos subitens **6.3** e **6.4**.
- 6.6. O resultado das solicitações para proceder à inscrição como isento do pagamento do valor da taxa de inscrição será disponibilizado no dia **24 de abril de 2023, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.
- 6.7. O Candidato não confirmado como isento do pagamento do valor da taxa de inscrição poderá solicitar recurso exclusivamente **14 horas do dia 24 de abril de 2023 até as 14 horas do dia 25 de abril de 2023**, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico <do.coseac.prograd@id.uff.br>.
- 6.7.1.** A mensagem deverá ser enviada com o assunto “Coluni 2023 – Recurso Isenção”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo do Candidato, o número do CPF e a justificativa do recurso.
- 6.7.2.** Os documentos abaixo deverão ser enviados anexos ao e-mail, em formato de imagem ou *pdf*, em cópia clara e legível:
- a) Documento oficial de identificação do Candidato; e
 - b) Documento em que conste o número do Cadastro de Pessoa Física do Candidato; e
 - c) Declaração ou Folha Resumo emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de que se encontra inserido no CadÚnico, em caso de Candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional; ou
 - d) Comprovante de que é cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (Redome), em caso de Candidato doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.
- 6.7.2.1.** A Declaração de que trata a alínea “c” do subitem **6.7.2** pode ser obtida por meio do endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov/sagi/consulta_cidadao/.
- 6.8. O resultado do recurso previsto no subitem **6.7** será disponibilizado no dia **27 de abril de 2023**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Concurso.
- 6.9. Os Candidatos confirmados como isentos do pagamento do valor da taxa de inscrição deverão acessar o endereço eletrônico do Concurso e preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, no período de **12 horas do dia 2 de maio de 2023 até às 12 horas do dia 10 de maio de 2023**. No caso de o Candidato não efetuar sua inscrição no prazo estipulado, a isenção será cancelada e o mesmo não terá o direito de realizar a Prova.
- 6.10. O Candidato não confirmado como isento do pagamento do valor da taxa de inscrição e que ainda estiver interessado em participar do Concurso Público deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, mediante boleto bancário, no período de **12 horas do dia 2 de maio de 2023 até às 12 horas do dia 10 de maio de 2023**.
- 6.11. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o Candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - b) à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DOS LOCAIS DAS PROVAS

- 7.1. No dia **17 de maio de 2023**, a partir das **14 horas**, será divulgada, no endereço eletrônico do Concurso, a Lista Preliminar das Inscrições Confirmadas.
- 7.2. Caso o candidato pagante ou isento não conste da lista mencionada no subitem **7.1** ou conste com algum tipo de informação incorreta, ele deverá enviar solicitação de correção de seus dados para o correio eletrônico <do.coseac.prograd@id.uff.br>, até às **10 horas do dia 18 de maio de 2023**.
 - 7.2.1. A mensagem deverá ser enviada com o assunto "Coluni 2023 - Correção de Dados". No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo, o número do CPF do candidato e a justificativa do pedido de correção dos dados. O comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser anexado, no caso dos candidatos pagantes que não constem da lista mencionada no subitem **7.1**.
- 7.3. Terá confirmada a inscrição, o candidato que tiver efetivado o pagamento do valor da taxa de inscrição de acordo com o descrito no subitem **5.5** deste Edital e o candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, que tenha realizado todos os procedimentos relativos à inscrição, nos termos do discriminado no item **6** deste Edital.
- 7.4. A relação dos locais para a realização das provas com questões discursivas prevista, no subitem **8.1**, será publicada no dia **23 de maio de 2023**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso <portal.coseac.uff.br/coluniuff2023>.

8. PROVAS

Este Concurso consta de 3 (três) Etapas, valendo cada Etapa no máximo 100 (cem) pontos, constituídas por:

- a) prova com duas questões discursivas;
- b) prova didática; e
- c) prova de avaliação de *Curriculum Vitae*.

8.1 1ª ETAPA – PROVA COM QUESTÕES DISCURSIVAS

Esta Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de uma prova com duas questões discursivas na área de atuação/conhecimento (ver item **3**).

- 8.1.1 Esta prova será realizada exclusivamente em Niterói no dia **28 de maio de 2023** (domingo). O horário de início das atividades relacionadas a essa prova será às **9 horas** e o candidato deverá estar no local de realização da mesma às **8 horas**, sendo sua entrada permitida até as **8 horas e 30 minutos**.
- 8.1.2 O local de realização da prova com questões discursivas será divulgado somente pela Internet, no endereço eletrônico do Concurso <portal.coseac.uff.br/coluniuff2023>, no dia **23 de maio de 2023**, a partir das **14 horas**.
- 8.1.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova escrita do Concurso munido exclusivamente de caneta esferográfica de corpo transparente de tinta nas cores azul ou preta e do original do documento oficial de identidade informado na inscrição.
- 8.1.4 Durante a realização das provas, os candidatos deverão portar também máscaras faciais de tecido duplo ou cirúrgicas ou N95 e trazer consigo máscaras adicionais caso haja necessidade de troca e deverão usá-las durante toda a sua permanência no local da prova, incluindo do portal de acesso, áreas de circulação, sala de prova e na saída do local de prova.
- 8.1.5 O candidato deverá sentar-se no assento que lhe for designado pelo fiscal da sala, em lugares pré-determinados, mantendo-se o distanciamento recomendado. Este distanciamento deverá ser mantido durante toda a realização da prova.
 - 8.1.6 Recomenda-se levar garrafa de água transparente e sem rótulo para o uso pessoal durante a prova.
 - 8.1.7 Recomenda-se a higienização das mãos com álcool em gel 70% na entrada do local de prova.
 - 8.1.8 Os candidatos deverão respeitar as demarcações dos locais de circulação e assento, conforme sinalização.
 - 8.1.9 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação.
- 8.1.10 Na prova escrita do Concurso, os **3 (três)** últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as provas e retirar-se do local, simultaneamente, assinando a ata de sala.

- 8.1.11** Não serão permitidos, durante a realização da prova escrita do Concurso, a comunicação entre candidatos, o porte e a utilização de aparelhos celulares ou similares, de calculadoras ou semelhantes, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou que os candidatos estejam portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, tablet, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, sendo eliminado do Concurso o candidato que descumprir esta determinação.
- 8.1.12** A prova com questões discursivas, com duração de 3 (três) horas, constará de 2 (duas) questões, valendo 50 (cinquenta) pontos cada questão.
- 8.1.13** Somente será permitido ao candidato entregar a prova escrita do Concurso após 1 (uma) hora e 30 minutos do seu início. Após a entrega, o candidato não poderá permanecer no local de sua aplicação.
- 8.1.14** As questões da prova discursiva serão formuladas pela Banca Examinadora com base na lista de pontos, conforme descrito no subitem **9.3**.
- 8.1.15** Nesta Etapa, o candidato será avaliado quanto ao domínio de conteúdo; à capacidade de expressar-se com clareza; à capacidade de organizar ideias; à capacidade de síntese e argumentação; ao nível de informação e à articulação entre teoria e prática.
- 8.1.16** A Prova Discursiva deverá ser escrita à mão, com caneta de tinta nas cores azul ou preta, de corpo transparente, em letra legível.
- 8.1.17** A Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora na prova acarretará a anulação da Prova, implicando a eliminação do candidato.
- 8.1.18** Durante a realização da prova escrita e da prova didática do Concurso, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante verificação do Documento de Identificação e coleta da assinatura.
- 8.1.18.1** O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.1.19** Será Eliminado Concurso o Candidato que:
- a)** apresentar-se após os horários estabelecidos, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b)** não comparecer a qualquer uma das Etapas do Concurso; não entregar o *Curriculum Vitae* com os comprovantes ou não assinar o formulário para marcação da pontuação referente à análise de *Curriculum Vitae* (Anexo I), seja qual for o motivo alegado pelo candidato;
 - c)** não apresentar documento que o identifique, conforme disposto no subitem **5.4**;
 - d)** ausentar-se da sala da prova escrita do Concurso sem o acompanhamento do fiscal, bem como ausentar-se do local da prova escrita do Concurso antes de decorrida uma hora e trinta minutos do início das provas;
 - e)** não devolver integralmente o material recebido ou ausentar-se das salas da prova escrita levando materiais não permitidos;
 - f)** lançar mão de meios ilícitos para a execução de qualquer prova dos Processos Seletivos;
 - g)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - h)** portar qualquer material que sirva para consulta, instrumentos auxiliares para cálculo e/ou desenho, qualquer tipo de relógio ou de chapéu, protetores auriculares, controle remoto, alarme de carro e/ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, tablet, notebook, palmtop, receptor, gravador) ou outros equipamentos similares, ainda que desligados;
 - i)** ingressar na sala de Prova com relógio, telefone celular e/ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos fora do envelope de segurança fornecido pela equipe de aplicação da prova;
 - j)** não mantiver, debaixo da carteira, o envelope de segurança lacrado com os aparelhos eletrônicos desligados desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas;
 - k)** tiver aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som, como toque ou alarme ou vibração, ainda que desligado e dentro do envelope de segurança;
 - l)** portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado no subitem **5.11.1**;
 - m)** comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros Candidatos;

- n) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da Prova Escrita, com as autoridades presentes e/ou com os demais Candidatos;
- o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obtenção de aprovação própria ou de terceiros.

8.1.20 O Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para a finalidade de avaliação.

8.1.21 Assim, será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva nos casos em que o candidato tenha:

- a) fugido à proposta apresentada no enunciado de cada questão. ;
- b) apresentado textos sob forma não articulada verbalmente, apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso;
- c) registrado, em sua prova, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- d) redigido a lápis, em parte ou na totalidade das respostas;
- e) deixado a prova em branco;
- f) apresentado letra ilegível;
- g) redigido respostas com mensagens de cunho ofensivo ou interlocução com a Banca.

8.1.22 A pontuação desta prova irá variar de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**. Serão considerados habilitados a realizar a prova didática, prevista no subitem **8.2**, os candidatos que obtiverem no mínimo **70 (setenta)** pontos na prova discursiva, ressalvado o disposto no subitem **8.1.25**.

8.1.23 Atendida à condição do subitem anterior, serão convocados para realizar a prova didática, pela ordem decrescente do total da pontuação da prova discursiva, tantos candidatos quantos forem necessários para que seja atingida a relação de **8 (oito)** candidatos para cada vaga na área de atuação/conhecimento.

8.1.24 Se ocorrer empate na última colocação, serão convocados para realizar a prova didática todos os candidatos nessa condição.

8.1.25 Os candidatos que não atenderem aos critérios estabelecidos nos subitens **8.1.8** e **8.1.9** serão eliminados deste Concurso.

8.1.26 O Resultado Preliminar da Pontuação da prova com questões discursivas será divulgado no dia **5 de junho de 2023**, a partir das 14 horas.

8.2 2ª ETAPA – PROVA DIDÁTICA

8.2.1 Esta Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará de uma Prova Didática, da área de atuação/conhecimento, e versará sobre um ponto da lista de pontos elaborada pela Banca Examinadora com base no Conteúdo Programático, conforme o disposto no subitem **9.3** deste Edital.

8.2.1.1 O conteúdo do ponto sorteado deverá ser apresentado pelo candidato por meio de uma aula referente à sua área de formação, com objetivos definidos, para ano/série à sua escolha. Não se trata, portanto, de uma exposição sobre o conteúdo, mas da simulação de uma aula com ênfase no ponto sorteado.

8.2.2 A prova didática será realizada exclusivamente em Niterói, no dia **17 e/ou 18 de junho de 2023**.

8.2.3 O local da prova didática e a relação dos candidatos serão divulgados no dia **13 de junho de 2023**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Concurso <portal.coseac.uff.br/coluniuff2023>.

8.2.4 A relação dos candidatos prevista no subitem **8.2.3** obedecerá à ordem crescente dos números de inscrição dos candidatos habilitados.

8.2.5 A ordem de apresentação dos candidatos será sorteada antes do início da primeira prova didática, obedecendo ao calendário para isso estabelecido no subitem **8.2.3**.

8.2.5.1 O candidato tomará ciência da ordem de sua apresentação para realização da Prova Didática no momento do sorteio previsto no subitem **8.2.5**.

8.2.5.2 O não comparecimento ao sorteio previsto no subitem **8.2.5** não poderá ser alegado pelo

candidato como desconhecimento da ordem de sua apresentação para realização da prova didática.

8.2.6 O ponto para a Prova Didática será sorteado com **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência do início da apresentação. As instruções para a realização do sorteio, entre as quais o local e o horário em que o mesmo ocorrerá, serão divulgadas no dia **13 de junho de 2023** a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Concurso <portal.coseac.uff.br/coluniuff2023>.

8.2.6.1 O candidato tomará ciência do ponto para a realização da sua prova didática no momento do sorteio previsto no subitem **8.2.6**.

8.2.6.2 O não comparecimento ao sorteio previsto no subitem **8.2.6** não poderá ser alegado pelo candidato como desconhecimento do ponto sorteado para a realização da Prova Didática.

8.2.7 O candidato será avaliado quanto à articulação da exposição sobre o ponto sorteado; à objetividade, clareza e ordenação da aula; à coerência entre o plano de aula proposto e o apresentado; à atualidade das informações; à adequação da linguagem; ao conhecimento do assunto; ao domínio e segurança; e à adequação da exposição ao tempo previsto.

8.2.8 Cada Prova Didática deverá ter duração de no mínimo **40 (quarenta)** e no máximo de **50 (cinquenta)** minutos. Antes do início da Prova Didática, o candidato deverá apresentar à Banca Examinadora, por escrito, seu plano de aula em **3 (três)** vias.

8.2.8.1 A não apresentação, por parte de candidato, do plano de aula de que trata o subitem **8.2.8** implicará a sua eliminação do Concurso.

8.2.8.2 Caso o candidato não conclua sua aula no tempo máximo previsto, decorridos **50 (cinquenta)** minutos de prova, a banca examinadora deverá interrompê-lo, visando a não prejudicar o cronograma, e registrará o fato em ata.

8.2.9 A Prova Didática será ministrada perante a Banca Examinadora. Cada membro da Banca Examinadora avaliará o candidato com uma nota de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos e a pontuação relativa a esta Etapa será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

8.2.9.1 A Prova Didática será gravada em meio magnético ou eletrônico.

8.2.9.2 O procedimento de gravação da Prova Didática será de responsabilidade exclusiva da COSEAC, estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios.

8.2.9.3 A gravação prevista no subitem **8.2.9.1** estará disponível aos candidatos do **dia 30 de junho de 2023** até o fim do período de vigência do Concurso, devendo o candidato eventualmente interessado em obter cópia da gravação de sua Prova Didática, apresentar requerimento, nesse sentido, à COSEAC (ver subitem **1.2**), acompanhado de material adequado ao procedimento para cópia da referida gravação.

8.2.10 É vedada a presença de candidato no recinto e no horário em que outro candidato estiver apresentando Prova Didática, sob pena de desclassificação do candidato transgressor, bem como é vedado a qualquer pessoa o ingresso ao recinto de realização das Provas Didáticas após o seu início.

8.2.11 Serão considerados aprovados na Prova Didática e estarão habilitados a participar da 3ª Etapa todos os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a **70 (setenta)** pontos na Prova Didática.

8.2.12 Os candidatos que não atenderem ao disposto no subitem **8.2.11** serão eliminados do Concurso.

8.2.13 A pontuação preliminar da prova didática será divulgada no dia **20 de junho de 2023**, a partir das 14 horas.

8.3 3ª ETAPA – AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

8.3.1 Esta Etapa tem caráter classificatório e eliminatório, consiste na avaliação do *Curriculum Vitae* do candidato. O valor máximo da pontuação relativa a esta Etapa é de **100 (cem)** pontos.

8.3.2 O *Curriculum Vitae* e os documentos comprobatórios das informações nele contidas e o formulário próprio para a avaliação do *Curriculum Vitae* deverão ser entregues à COSEAC (ver subitem **1.2**) em envelope lacrado e devidamente identificado no dia do sorteio previsto no subitem **8.2.6**. O candidato que não cumprir o disposto neste subitem será eliminado deste Concurso.

8.3.2.1 O formulário para avaliação do *Curriculum Vitae*, mencionado no subitem **8.3.2** consta do **Anexo I** deste Edital.

8.3.3 O *Curriculum Vitae* será avaliado pela Banca Examinadora por meio de documentos comprobatórios das informações contidas no *Curriculum Vitae* do candidato. A análise consistirá na avaliação de:
Grupo I - Titulação;
Grupo II - Experiência Profissional;
Grupo III - Produção Acadêmica; e
Grupo IV - Aprovação em concurso público de provas e títulos para o Magistério da Educação Básica.

8.3.4 A cada Grupo do *Curriculum Vitae* será atribuída pontuação previamente definida, conforme Tabela disponível no **Anexo I**, e de acordo com os critérios a seguir.

Grupo I – Titulação – até 15 (quinze) pontos

A pontuação referente a este Grupo, conforme **Anexo I**, será concedida mediante comprovação por meio dos seguintes documentos:

- a) para comprovação dos títulos de Mestrado e Doutorado na área de atuação/conhecimento a que concorre, somente serão aceitos Diploma, Ata de defesa de Dissertação ou de Tese de Doutorado acompanhada de declaração de conclusão do Curso;
- b) não será considerado para efeito de pontuação mais de um título do mesmo nível acadêmico;
- c) os títulos de Mestrado e Doutorado só serão aceitos desde que os cursos sejam credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- d) os títulos concedidos por qualquer instituição estrangeira só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e revalidados/reconhecidos para o território nacional por Instituição de Ensino Superior Brasileira credenciada para esse fim, conforme dispõe o art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

Grupo II – Experiência Profissional – até 65 (sessenta e cinco) pontos

A pontuação referente a este Grupo, conforme Anexo I, será concedida mediante comprovação por meio dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação, folha de rosto e qualificação civil com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas;
- b) Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços, com assinatura do contratante, acrescido de declaração que indique o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso);
- c) Declaração/Certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), expedida pelo órgão de lotação ou exercício, no caso de tratar-se de servidor público;
- d) Outras formas de comprovação idôneas;
- e) Para efeito de pontuação do exercício da atividade de magistério, somente será considerada a experiência após a conclusão de curso superior, não serão consideradas frações de ano nem sobreposições de tempo.

Grupo III – Produção Acadêmica – até 15 (quinze) pontos

Só serão computadas como produções acadêmicas as publicações cuja autoria possa ser comprovada. As instruções para comprovação da documentação serão publicadas no endereço eletrônico do Concurso <portal.coseac.uff.br/coluniuff2023>, no dia **15 de junho de 2023**, a partir das 14 horas

Grupo IV – Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para o Magistério da Educação Básica – até 5 (cinco) pontos

A pontuação referente a este Grupo somente será válida mediante comprovação oficial. As instruções para comprovação da documentação serão publicadas no endereço eletrônico do Concurso <portal.coseac.uff.br/coluniuff2023> no dia **15 de junho de 2023**, a partir das 14 horas.

8.3.5 A pontuação desta 3ª Etapa será a soma das pontuações obtidas pelo candidato nos **Grupos I, II, III e IV**.

8.3.6 Os candidatos que não entregarem seu *Curriculum Vitae* e os documentos comprobatórios das informações nele contidas, conforme previsto no subitem **8.3.2**, serão considerados **eliminados** do Concurso.

8.3.7 Não serão considerados para avaliação do *Curriculum Vitae*, documentos ilegíveis, títulos emitidos via fax, bem como páginas eletrônicas que não possuam certificação digital, ou outras formas que não aquelas exigidas neste Edital.

8.3.8 Os documentos comprobatórios do **Grupo I e do Grupo II** do *Curriculum Vitae* deverão ser apresentados por cópias autenticadas em envelope lacrado (subitem **8.3.2**). O candidato que desejar poderá autenticar os documentos comprobatórios na COSEAC, mediante apresentação de cópia simples acompanhada do documento original, de acordo com a escala para autenticação que será divulgada no dia **15 de junho de 2023**, a partir das 14 horas.

8.3.9 Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a comprovação das informações contidas no *Curriculum Vitae*, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome, **juntado** ao conjunto de documentos entregues.

8.3.10 Não serão recebidos documentos para Avaliação do *Curriculum Vitae*, fora de prazo, local e horário estabelecidos neste Edital.

8.3.11 A pontuação preliminar atribuída na Avaliação do *Curriculum Vitae* será divulgada no dia **27 de junho de 2023**, a partir das 14 horas, conforme o previsto no subitem **12.3.1**.

9 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

9.1 O Conteúdo Programático das provas deste Concurso abrange o conhecimento específico na área de atuação/conhecimento, conforme o descrito no subitem **3**.

9.2 O Conteúdo Programático para as provas deste Concurso e as indicações bibliográficas estarão à disposição dos interessados, a partir do início do período de inscrição, no endereço eletrônico do Concurso.

9.3 Com base no Conteúdo Programático deste Processo Seletivo, a Banca Examinadora elaborará uma lista de 10 (dez) pontos que servirá de base para:

- a) elaborar as questões da prova discursiva;
- b) determinar o ponto sobre o qual o candidato realizará a prova didática.

9.4 A lista de pontos mencionada no subitem **9.3** será divulgada durante o período de inscrição no endereço eletrônico do Concurso (ver subitem **1.2**).

10 RECURSOS E REVISÃO

10.1 O candidato poderá solicitar vista da Prova Discursiva. Os procedimentos para solicitação de vista da Prova Discursiva serão divulgados juntamente com o Resultado Preliminar da **1ª ETAPA**.

10.2 O candidato poderá solicitar recurso contra a nota da Prova Didática. Os procedimentos para solicitação de recurso contra a nota da Prova Didática serão divulgados juntamente com o Resultado Preliminar da **2ª ETAPA**.

10.3 O candidato poderá solicitar recontagem da pontuação atribuída na avaliação do *Curriculum Vitae*. Os procedimentos para solicitação de recontagem da pontuação serão divulgados juntamente com o Resultado Preliminar da **3ª ETAPA**.

11 CLASSIFICAÇÃO

11.1 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem Nota Final (NF) igual ou superior a **70 (setenta)** pontos, calculada da seguinte forma:

$$NF = \frac{4E1+4E2+2E3}{10}$$

Onde:

E1 é a pontuação da 1ª Etapa que tem peso 4 (quatro);

E2 é a pontuação da 2ª Etapa que tem peso 4 (quatro);

E3 é a pontuação da 3ª Etapa que tem peso 2 (dois).

11.2 A classificação final dos candidatos habilitados far-se-á pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada candidato.

11.3 Na hipótese de empate entre candidatos, o desempate será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:

- 1)** A pontuação da 1ª Etapa;
- 2)** A pontuação da 2ª Etapa;
- 3)** A pontuação da 3ª Etapa;

- 4) A pontuação obtida no Grupo II da 3ª Etapa;
- 5) O candidato mais idoso.

11.4 Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a **60 (sessenta)** anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se dará utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enunciados no subitem **11.3**, em atendimento ao exposto no parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

12 RESULTADOS

12.1 1ª ETAPA

12.1.1 O Resultado Preliminar da pontuação da Prova com Questões Discursivas será divulgado no dia **5 de junho de 2023**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.

12.1.2 O Resultado da revisão da Prova com Questões Discursivas será divulgado no dia **15 de junho de 2023**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.

12.1.3 O Resultado Final da **1ª Etapa** será divulgado no dia **15 de junho de 2023**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.

12.2 2ª ETAPA

12.2.1 O Resultado Preliminar da pontuação da Prova Didática será divulgado no dia **20 de junho de 2023**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.

12.2.2 O Resultado dos recursos contra a pontuação da Prova Didática será divulgado no dia **23 de junho de 2023**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.

12.2.3 O Resultado Final da 2ª Etapa será divulgado no dia **23 de junho de 2023**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.

12.3 3ª ETAPA

12.3.1 O Resultado Preliminar da pontuação atribuída na Avaliação do *Curriculum Vitae* será divulgado no dia **27 de junho de 2023**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.

12.3.2 O Resultado dos pedidos de recontagem da pontuação atribuída na contagem do *Curriculum Vitae* será divulgado no dia **30 de junho de 2023**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.

12.3.3 O Resultado Final da 3ª Etapa será divulgado no dia **30 de junho de 2023**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.

12.4 RESULTADO FINAL

O Resultado Final deste Concurso será divulgado no dia **4 de julho de 2023**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.

13 HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

13.1 A classificação final dos candidatos aprovados será divulgada no Diário Oficial da União, por meio de Edital de Homologação expedido pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, dando cumprimento ao disposto no artigo 39 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

13.2 Será homologada a relação dos candidatos aprovados no Concurso, por ordem de classificação, até o limite previsto no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, no que tange à relação entre o quantitativo de vagas oferecidas no presente Edital e o quantitativo de candidatos aprovados.

13.3 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados, nos termos dos limites previstos no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que não eliminados, nas formas previstas neste Edital, estarão automaticamente excluídos do Concurso, não constando do Edital de Homologação, conforme preconizado no §1º, art. 39, do Decreto nº 9.739/2019.

14 NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 14.1** Os candidatos aprovados serão nomeados por Portaria do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, a ser publicada no Diário Oficial da União, na rigorosa ordem de classificação final da área de atuação/conhecimento, respeitado o quantitativo de vagas oferecidas neste Edital e o Edital de Homologação do Concurso. Fica a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do prazo de validade do Concurso, da disponibilidade orçamentária e do cronograma a ser definido pelo Ministério da Educação e pela Administração da Universidade.

15 VALIDADE DO CONCURSO

- 15.1** O Concurso será válido por 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal; do art. 12 da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 6.944/2009.
- 15.2** Os candidatos serão nomeados na Classe D1, Nível 1, recebendo a Retribuição por Titulação – RT correspondente ao seu nível de titulação, conforme definido no subitem 4.3 deste Edital, no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas (Lei nº 8.112/1990) e na forma do Plano de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.
- 15.3** Os candidatos serão convocados pela Coordenação de Pessoal Docente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – CPD/PROGEPE, quando deverão apresentar os documentos comprobatórios que atendam aos requisitos exigidos para o cargo a que concorreram, conforme discriminado neste Edital, e submeterem-se à inspeção médica prevista no art. 14 da Lei nº 8.112/1990, na Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida – CASQ/PROGEPE.
- 15.4** Os documentos apresentados pelos candidatos convocados serão apreciados pela Seção de Controle de Admissão e Funções – SCAF/DAP, que avaliará o atendimento aos requisitos exigidos neste Edital.
- 15.5** A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de correio eletrônico, com confirmação de recebimento, conforme os dados informados no Requerimento de Inscrição, os quais deverão ser mantidos atualizados pelo candidato junto à Coordenação de Pessoal Docente/PROGEPE da Universidade Federal Fluminense, localizada no Prédio da Reitoria, fundos, Rua Miguel de Frias, nº 9 – Icaraí, Niterói, RJ.
- 15.6** Para alteração de qualquer dado pessoal informado pelo candidato no Requerimento de Inscrição, aí incluídos o endereço residencial e o eletrônico, o candidato deverá comparecer pessoalmente à COSEAC (ver subitem 1.2) ou encaminhar solicitação por escrito, com firma reconhecida por autenticidade, por meio de correio, à Coordenação de Pessoal Docente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – CPD/PROGEPE da Universidade Federal Fluminense, localizada no Prédio da Reitoria, fundos, Rua Miguel de Frias, nº 9 – Icaraí, Niterói, RJ – CEP 24.220-008.
- 15.7** Não haverá, em qualquer hipótese, a opção para reposicionamento do candidato para o final da relação dos classificados.

16 POSSE

- 16.1** A posse no cargo para o qual o candidato for nomeado ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação em Diário Oficial da União.
- 16.2** São requisitos básicos para a posse:
- a)** ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, nas formas estabelecidas neste Edital;
 - b)** ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12 da Constituição Federal;
 - c)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - d)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - e)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - f)** estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - g)** possuir os documentos exigidos para a comprovação dos requisitos constantes deste Edital, para o cargo a que concorreu.
- 16.3** No ato da posse, o candidato deverá apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

- 16.4** Não poderá tomar posse no cargo o candidato habilitado que exerça outra(s) atividade(s) remunerada(s) e/ou que não tenha a formação exigida neste Edital.
- 16.5** O candidato que não comparecer para tomar posse no prazo instituído no art. 13 da Lei nº 8.112 de 1990 terá sua nomeação para o cargo tornada sem efeito, por meio de Portaria do Magnífico Reitor publicada no Diário Oficial da União, podendo a Universidade convocar para a respectiva vaga o candidato com a classificação imediatamente subsequente.
- 16.6** O candidato estrangeiro mencionado no subitem 2.1.2, portador de visto temporário, que venha a ser aprovado, será empossado condicionalmente e deverá requerer a transformação de seu visto temporário em visto permanente. A documentação comprobatória desta transformação do visto ou protocolo que demonstre ter o referido servidor estrangeiro, recém-empossado, requerido a mencionada transformação do seu visto, deverá ser entregue no prazo máximo de 2 (dois) meses após a sua posse à Coordenação de Pessoal Docente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – CPD/PROGEPE da Universidade Federal Fluminense, localizada no Prédio da Reitoria, fundos, Rua Miguel de Frias, nº 9 – Icaraí, Niterói, RJ.
- 16.6.1** O não atendimento do disposto no subitem 16.6 implicará a eliminação no Concurso do servidor empossado.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** O candidato não poderá alegar desconhecimento das regras previstas neste Edital como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da INTERNET, no endereço eletrônico do Concurso <portal.coseac.uff.br/coluniuff2023>, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que possam impossibilitar o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico.
- 17.2** Só será permitida ao candidato a realização de qualquer das Etapas do Concurso nas respectivas datas e locais divulgados pela COSEAC ou constantes no endereço eletrônico do Concurso <portal.coseac.uff.br/coluniuff2023>. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação das Etapas.
- 17.3** As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso <portal.coseac.uff.br/coluniuff2023>, nas relações divulgadas, nas capas das provas, nos avisos afixados em salas com atividades do Concurso, bem como nas folhas de respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 17.4** A COSEAC divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Concurso, que passarão a fazer parte integrante deste Edital.
- 17.5** Listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico do Concurso <portal.coseac.uff.br/coluniuff2023>, sendo de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhá-las.
- 17.6** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao Concurso. A UFF poderá enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico dos candidatos, não se constituindo esse procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.
- 17.7** A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de candidatos até o local de realização das Etapas do Concurso.
- 17.8** A convocação para nomeação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem crescente de classificação.
- 17.9** As atribuições do cargo são aquelas inerentes ao Magistério da Educação Básica Técnica e Tecnológica da União, nos termos da Lei nº 12.772/2012.
- 17.10** Somente será nomeado o candidato classificado que atender aos requisitos do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 17.11** O candidato classificado será designado para lotação e exercício no Colégio Universitário Geraldo Reis – COLUNI, da Universidade Federal Fluminense, obedecida a sua respectiva inscrição.
- 17.12** A aprovação no Concurso não implicará a obrigatoriedade de nomeação do candidato, além do quantitativo de vagas disponibilizadas no presente Edital para a respectiva área de atuação/conhecimento.

- 17.13** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos candidatos no caso de cancelamento do Concurso.
- 17.14** Qualquer pessoa poderá interpor recurso contra o Edital do Concurso, solicitando sua correção ou impugnação e para tal, deverá protocolar requerimento devidamente fundamentado pessoalmente na COSEAC - Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói – até o dia **10 de abril de 2023**, impreterivelmente, em dias úteis no horário de 10 às 16 horas.
- 17.15** Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela COSEAC/PROGRAD e pelo COLUNI/PROGRAD.

Niterói, 12 de abril de 2023.

Antonio Claudio Lucas de Nóbrega
Reitor

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
CONCURSO PÚBLICO PARA MAGISTÉRIO**

ANEXO I

Tabela de Avaliação do *Curriculum Vitae*

Grupo I - Titulação Máximo de 15 pontos (valendo o título de maior pontuação)	
Doutorado	15 pontos
Mestrado	10 pontos
Especialização	5 pontos
Aperfeiçoamento	2 pontos
Grupo II - Experiência Profissional Máximo de 65 pontos	
Experiência comprovada no Magistério em Docência de Educação Básica na área de atuação/conhecimento a que concorre (até o máximo de 50 pontos)	5 pontos por ano
Experiência comprovada no Magistério em Docência de Educação Básica em outras áreas do conhecimento (até o máximo de 5 pontos)	1 ponto por ano
Experiência comprovada em Docência de Ensino Superior na área de atuação/conhecimento a que concorre (até o máximo de 5 pontos)	1 ponto por ano
Experiência comprovada em funções de coordenação pedagógica na educação básica, de área de ensino ou disciplina (até máximo de 5 pontos)	1 ponto por ano
Grupo III - Produção Acadêmica Máximo de 15 pontos	
Livros publicados ou traduzidos (didáticos ou teóricos, na área de atuação/conhecimento a que concorre, em área afim ou em Educação), cadastrados no ISBN	1,5 pontos por livro
Capítulos de livros publicados ou traduzidos (didáticos ou teóricos, na área de atuação/conhecimento a que concorre, em área afim ou em Educação), cadastrados no ISBN	1 ponto por capítulo
Artigos completos publicados em revistas indexadas, periódicos nacionais ou estrangeiros (na área de atuação/conhecimento a que concorre, em área afim ou em Educação), cadastrados no ISBN	1 ponto por artigo
Trabalhos completos publicados em anais de eventos acadêmicos nacionais ou estrangeiros (na área de atuação/conhecimento a que concorre, em área afim ou em Educação), cadastrados no ISBN	0,5 ponto por trabalho
Apresentação de trabalho científico em eventos acadêmicos na área de atuação/conhecimento a que concorre, cadastrados no ISBN	0,3 ponto por trabalho
Grupo IV - Aprovação, em Concurso Público de Provas e Títulos para o Magistério da Educação Básica Máximo de 5 pontos	
Concurso Público de Provas e Títulos	1 ponto por aprovação

Niterói, ____ / ____ / 2023

Assinatura do Presidente da Banca Examinadora

Assinatura do Candidato(a)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
CONCURSO PÚBLICO PARA MAGISTÉRIO
FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO 3ª ETAPA**

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
ÁREA DE ATUAÇÃO/CONHECIMENTO:

**GRUPO I - Titulação Acadêmica obtida em Instituição de Ensino reconhecida na área de Atuação/conhecimento
Máximo de 15 pontos**

TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	LOCALIZAÇÃO DO COMPROVANTE Indicar o(s) número(s) do(s) anexo(s)	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Doutorado	15 pontos		
Mestrado	10 pontos		
Especialização	05 pontos		
Aperfeiçoamento	02 pontos		
PARA USO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA		PONTOS OBTIDOS NO GRUPO I:	RUBRICA DA BANCA EXAMINADORA

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À 3ª ETAPA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, _____ / _____ / 2023

Assinatura do Presidente da Banca Examinadora

Assinatura do Candidato(a)

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
CONCURSO PÚBLICO PARA MAGISTÉRIO
FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO 3ª ETAPA**

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
ÁREA DE ATUAÇÃO/CONHECIMENTO:

GRUPO II - Experiência Profissional - Máximo de 65 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	LOCALIZAÇÃO DO COMPROVANTE Indicar o(s) número(s) do(s) anexo(s)	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Experiência comprovada no Magistério em Docência de Educação Básica na área de atuação/conhecimento a que concorre (até o máximo de 50 pontos)	05 pontos por ano		
Experiência comprovada no Magistério em Docência de Educação Básica em outras áreas do conhecimento (até o máximo de 5 pontos)	01 ponto por ano		
Experiência comprovada em Docência de Ensino Superior na área de atuação/conhecimento a que concorre (até o máximo de 5 pontos)	01 ponto por ano		
Experiência comprovada em funções de coordenação pedagógica na educação básica, de área de ensino ou disciplina (até máximo de 5 pontos)	01 ponto por ano		
PARA USO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA		PONTOS OBTIDOS NO GRUPO II:	RUBRICA DA BANCA EXAMINADORA

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À 3ª ETAPA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, _____/_____/ 2023

Assinatura do Presidente da Banca Examinadora

Assinatura do Candidato(a)

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
CONCURSO PÚBLICO PARA MAGISTÉRIO
FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO 3ª ETAPA**

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
ÁREA DE ATUAÇÃO/CONHECIMENTO:

GRUPO III - Produção Acadêmica - Máximo de 10 pontos

PRODUÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	LOCALIZAÇÃO DO COMPROVANTE Indicar o(s) número(s) do(s) anexo(s)	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Livros publicados ou traduzidos (didáticos ou teóricos, na área de atuação/conhecimento a que concorre, em área afim ou em Educação), cadastrados no ISBN	1,5 ponto por livro		
Capítulos de livros publicados ou traduzidos (didáticos ou teóricos, na área de atuação/ conhecimento a que concorre, em área afim ou em Educação), cadastrados no ISBN	01 ponto por capítulo		
Artigos completos publicados em revistas indexadas, periódicos nacionais ou estrangeiros (na área de atuação/ conhecimento a que concorre, em área afim ou em Educação), cadastrados no ISBN	1 ponto por artigo		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos acadêmicos nacionais ou estrangeiros (na área de atuação/ conhecimento a que concorre, em área afim ou em Educação), cadastrados no ISBN	0,5 ponto por trabalho		
Apresentação de trabalho científico em eventos acadêmicos na área de atuação/conhecimento a que concorre, cadastrados no ISBN	0,3 ponto por trabalho		
PARA USO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA		PONTOS OBTIDOS NO GRUPO III:	RUBRICA DA BANCA EXAMINADORA

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À 3ª ETAPA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, _____ / _____ / 2023

Assinatura do Presidente da Banca Examinadora

Assinatura do Candidato(a)

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
CONCURSO PÚBLICO PARA MAGISTÉRIO
FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO 3ª ETAPA**

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
ÁREA DE ATUAÇÃO/CONHECIMENTO:

**GRUPO IV - Aprovação, em Concurso Público de Provas e Títulos para o Magistério da Educação Básica
Máximo de 5 pontos**

APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	LOCALIZAÇÃO DO COMPROVANTE Indicar o(s) número(s) do(s) anexo(s)	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Concurso Público de Provas e Títulos	1 ponto por aprovação		
PARA USO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA		PONTOS OBTIDOS NO GRUPO IV:	RUBRICA DA BANCA EXAMINADORA

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À 3ª ETAPA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, _____/_____/ 2023

Assinatura do Presidente da Banca Examinadora

Assinatura do Candidato(a)